



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

**ATA DA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (DXXXI) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E V I N T E E Q U A T R O À S 14H.....**

No dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se de forma híbrida na cidade de Belém-PA e por meio da Plataforma *Google Meet* os membros do Plenário para a realização da Quingentésima trigésima primeira(DXXXI) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA, CNPJ 04.798.070/0001-98. A Sessão foi presidida pela Médica Veterinária Nazaré Fonseca de Souza - Presidente CRMV-PA nº 0484, com a presença do Vice Presidente o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA nº 2342, da Secretária Geral a Médica Veterinária Giselle Almeida Couceiro CRMV-PA nº 1866, dos Conselheiros, a Médica Veterinária Carina Martins de Moraes CRMV-PA nº 3857, o Médico Veterinário Odilon Soares CRMV-PA 0485, a Médica Veterinária Igaracy Jandaia do Amaral Muniz CRMV-PA 0485, o Médico Veterinário Wellington Conceição da Silva CRMV-PA 4299 e os Zootecnistas Waldjânio de Oliveira Melo CRMV-PA nº 0224 e Rita de Cássia Almeida de Mendonça CRMV-PA 0271. **I. Abertura dos Trabalhos - Verificação do Quórum** - De acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do “quórum”, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a DXXXI Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA. **II - Leitura e Discussão da Atada 530ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA** pelo Vice-Presidente, sessão plenária ordinária realizada aos 26 dias do mês de setembro de 2024, a qual foi aprovada por unanimidade. **III. Comunicações em Geral -3.1. Presidente:** Com a palavra a Sra Presidente iniciou comunicando que no período de 7 a 11 de outubro este Conselho recebeu auditoria do CFMV, referente ao exercício 2019 a 2023, envolvendo todos os setores. Informa que pediram várias comprovações, o que isto irá nos ajudar e nos direcionar para muitas coisas. Informou que de 14 a 18 de outubro, esteve com o vice-presidente Dr. Eliomar na IV Câmara Nacional de Presidente que foi realizada em Curitiba-PR e que um dos temas polêmicos abordados foi o aumento da anuidade. Que serão enviadas aproximadamente 6000 correspondências, solicitando a opinião dos conselheiros. O Dr. Wellington sugeriu manter e no próximo ano e começar a fazer uma mídia forte informando que nos próximos anos a cobrança será digital. O Dr. Waldjânio disse que além do boleto o Conselho precisa lembrar que é só até dezembro a carteirinha gratuita. Dra Carina lembrou que pelo próprio direito do consumidor é responsabilidade da pessoa que paga ir atrás do boleto para pagar. Foi discutida a forma de envio dos boletos de anuidade, com a possibilidade de substituição do envio por Correios pelo envio digital. Ficou decidido que o envio este ano será feito ainda pelos Correios, com um comunicado informando que a partir de 2025 o envio será exclusivamente digital. A Presidente falou sobre a publicação da Resolução de nº 11 de 17.10.2024 com a versão do nosso Regional embasada na Resolução 1566 do CFMV, a qual determina percentuais e separa por categoria as verbas à serem pagas aos Conselheiros e explicou a diferença entre a verba indenizatória e demais verbas. Receberão verbas relacionadas à Processo Ético Profissional e Processo Administrativo. Lembrou sobre os julgamentos de processos éticos que irão ocorrer nos dias 23 e 24 de outubro, solicitando que ninguém se atrase. Reforçou que a próxima plenária ocorrerá em Marabá em 12 de novembro e que a plenária de dezembro será no dia 05. Comentou sobre a participação no evento da UFOPA, no qual o nosso Conselho foi convidado e representado pelo Dr. Wellington. Falou sobre a formação das Comissões Técnicas, a presidente apresentou lembrou que foi criada a Comissão de Profissionais Recém formados, composta por Médicos Veterinários e Zootecnistas e também a inclusão da área de "Desastres Ambientais Envolvendo Animais" na Comissão de Saúde Pública. A lista completa das comissões e seus membros, que será enviada por e-mail aos participantes para análise e aprovação. **IV. Ordem do Dia:** Primeiramente a presidente fez a leitura de ofício circular. **4.1PE – OFÍCIO CIRCULAR 112/2024.** Procedência: CFMV. Assunto: Solicita apoio contra PL 3665/2024. Que “dispõe sobre a regulamentação das análises clínicas animais no Brasil”. Tal Projeto invade as competências de Médicos Veterinários, compromete o bem-estar dos animais e a qualidade dos resultados. **4.2PE – OFÍCIO CIRCULAR 118/2024.** Procedência: CFMV. Assunto: Solicita informações das Comissões Assessoras e GTs Regionais. Presidente que informou que este CRMV-PA encaminhou ao CFMV no dia 18/10. **4.3 PE – OFÍCIO CIRCULAR 39/2024.** Procedência: CFMV. Assunto: Encaminha relatório do Encontro Nacional Integrar Comunicação – VII Edição. Presidente informou que o documento encontra-se disponível através de link. **4.4PE – OFÍCIO CIRCULAR 119/2024.** Procedência: CFMV. Assunto: Decisão Judicial que anulou a Resolução Conselho Federal de Técnicos Agrícolas (CFTA) 45/2022. A Presidente esclareceu que o documento “dispõe sobre as atribuições dos técnicos agrícolas em atividades de fiscalização agropecuária, em programas de autocontrole, na prestação de serviços de assistência técnica, no exercício da responsabilidade técnica, e dá outras providências”. **4.5PE – OFÍCIO CIRCULAR 120/2024.** Procedência: CFMV. Assunto : Comunica a realização da 5ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs. Solicita assuntos para pauta e confirmação de presença, e que será realizada no período de 10 a 12/12/2024, na cidade de Brasília, DF. **4.6 PE – OFÍCIO CIRCULAR 020/2024 – CGE/ ABC** Procedência: SEDAP. Assunto: Reunião do Comitê Gestor Estadual – CGE – do Plano ABC+. A Presidente informou que a reunião ocorrerá no dia 30 de

outubro e que será representada por um membro da Diretoria. **4.7 PE – RESOLUÇÃO CRMV-PA 11 DE OUTUBRO DE 2024.** Procedência: C R M V - P A. Assunto: Comunica a Publicação da Resolução no 11de 17 de outubro de 2024, que institui o procedimento para pagamento de auxílio de representação. **4.8 PE – 0240014.00000294/2024-30.**Procedência: PROTOCOLO - PA. Assunto: Solicita cancelamento de registro neste Conselho da Empresa Frimil Premium LTDA do CNPJ:46.949.577/0001-45. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE no 0240014.00000294/2024-30 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento de Registro da Empresa Frimil Premium LTDA DO CNPJ: 46.949.577/0001-45, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV e 1177 de 2017, onde atuação como açougue não é descrita. É a análise. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.9 PE - 0240014.00000043/2024-58.** Procedência: Protocolo Assunto: A EMPRESA J. C. GUARESE EIRELI-ME, CNPJ: 17.269.902/0001-20 SOLICITA O CANCELAMENTO DO REGISTRO NESTE CONSELHO. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE no 0240014.00000043/2024-58 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da EMPRESA J. C. GUARESE EIRELI-ME, CNPJ: 17.269.902/0001-20, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. É como voto.Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.10 PE - 0130019.00000139/2024-14.** Procedência: CRMV-GO – SEAT /GO Assunto: Médico Veterinário WANDER CARDOSO NAVES - 538-VP. Solicita o Cancelamento do Registro de Pessoa Física. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Análise e Decisão. Considerando os documentos anexados ao PE 0130019.00000139/2024-14 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requeente, decido pelo deferimento do pedido de Médico Veterinário WANDER CARDOSO NAVES - 538-VP, solicita o cancelamento do Registro de Pessoa Física. Devendo ser pagas as anuidades pendentes, como estabelecido no Art. 3, inciso II da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022do CFMV, as anuidades de 2012 a 2019 já encontram-se ajuizadas mas as de 2020 a 2024 também não foram pagas, portanto caso não seja efetuado o Pagamento, que proceda a cobrança administrativa e no insucessoda cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial.É a análise. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.11 PE – 0240014.00000311/2024-71.** Procedência: PROTOCOLO-PA Assunto: Solicita Cancelamento de Registro da Zootecnista KELVEN STELLA LOPES CRMV/PA: 00070-ZP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Análise e Decisão: considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000311/2024-71 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requeente, decido pelo deferimento do pedido de Solicitação de Cancelamento de Registro da Zootecnista KELVEN STELLA LOPES CRMV/PA: 00070-ZP, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475 de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise.Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.12 PE - 0240014.00000194/2024-57.** Procedência: PROTOCOLO – PA. Assunto: Empresa Respiravet Belém Serviços Veterinários LTDA DO CNPJ: 53.412.139/0001-09, da análise e decisão Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE no 0240014.00000194/2024-57e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da Empresa Respiravet Belém Serviços Veterinários LTDA DO CNPJ: 53.412.139/0001-09, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É a análise. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.13 PE - 0240022.00000287/2024-81.** Procedência: COB-PA Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 DO CFMV- INIMAR GUEDES, INSCRITO NO CRMV-PA No PA-00725-PJ, Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE no 0240022.00000287/2024-81e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição voto pelo Cancelamento de Registro de INIMAR GUEDES, Inscrito no CRMV-PA no PA-00725-PJ Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução no 1475/2022 do CFMV, posterior cancelamento de ofício, com retroatividade para a data da situação cadastral verificada, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos e eventual extinção de execução fiscal se houver. É a análise. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.14 PE - 0240017.00000057/2024-73.** Procedência: FISC- PA Assunto: Auto de Multa AM 013-2024 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente / BOSQUE RODRIGUES ALVES - 2188.PJ. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Conclusão Diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE 0240017.00000057/2024-73, que trata do Auto de Multa n013/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente / BOSQUE RODRIGUES ALVES - 2188.PJ, devidamente analisados, e as legislações pertinentes, sou de parecer que em decorrência do auto de infração que gerou o auto de multa não ter sido regularizado e não ter sido pago, voto pela cobrança do débito e posterior execução fiscal. É a análise.Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.15 PE - 0240022.00000290/2024-54.** Procedência: COB -PA Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV- CANÃA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrito no CRMV-PA No PA-00887-PJ - Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE n00240022.00000290/2024-54 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da a Canãa Agrícola Comércio de Produtos Agropecuária LTDA, Inscrito no CRMV-PA n000887, CNPJ 00542905000193, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução n01475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 02 de agosto de 2010, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 01 de agosto de 2010, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.16 PE - 0240022.00000289/2024-63.** Procedência: COB. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 DO CFMV- COMERCIAL

AGROPECUÁRIA SANTANENSE LTDA, inscrito no CRMV-PA No PA-00845-PJ-Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheira Relatora Rita de Cassia Almeida de Mendonça. Da análise e decisão Considerando os documentos anexados ao PE nº 00240022.00000289/2024-63 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Comercial Agropecuária Santanense LTDA, Inscrição no CRMV-PA nº 000845, CNPJ 01766242/0001-53, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 01475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 12 de fevereiro de 2003, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 11 de fevereiro de 2003, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.17 PE - 0240022.00000527/2022-57.** Procedência: COB – PA. Assunto: Processo de Execução Fiscal: Executado – CASA DA RAÇÃO LARANJEIRAS LTDA - Inscrição no CRMV-PA sob o nº 2021-PJ – CPF nº 694.131.932-15 – Comarca de Marabá – Objeto da Ação Anuiades de 2016 A 2020. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon José Claudino Soares. Da análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE no 0240022.00000527/2022-57 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de baixa na Receita Federal, Considerando que a Inscrição da PJ foi realizada no CRMV/PA apenas com o CPF no 694.131.932-15 que pertence a senhora de nome KELLYCHRISTINHA NERIS SOUZA, que figura como sócia-administradora da empresa. Considerando que existiu juridicamente a Empresa CASA DA RAÇÃO LARANJEIRA LTDA registrada na Receita Federal do Brasil sobo CNPJ nº 08.962.977/0001-00 baixada desde 11 de junho de 2019. Considerando que a senhora KELLYCHRISTINHA NERIS SOUZA figurava como sócia-administradora da empresa, Voto pela Execução da PJ Casa de Ração Laranjeiras LTDA, CNPJ no 08.962.977/0001-00, inscrito no CRMV-PA nº PA-02110-PJ, Situada na Av. Boa Esperança, no 119, Bairro Laranjeiras, Marabá/PA, CEP 68501-537, Comarca de Marabá, execução esta que deverá ser feita em nome da sócia-administradora visto que a empresa encontra-se baixada, seguindo as diretrizes das leis vigentes que versam sobre a matéria, com base no artigo 2º das Resoluções CFMV nº 1087/2015, nº 1117/2016, nº 1168/2017 e nº 1224/2018, além dos Artigos nº 27 o e nº 28o da Lei Federal nº 5517/68, ainda os artigos nº 1, 2 e 4 da lei Federal nº 6830/80, sendo corroborado pelas jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5242708-43.2018.8.09.0000, TJGO, Apelação (CPC) 0031431-97.2015.8.09.0067, TJGO, Apelação 0328188-61.2012.8.09.0137 e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP); Agravo de Instrumento 2155549-08.2019.8.26.0000. A execução deverá observar a data da baixa de empresa na Receita Federal do Brasil que é 11 de junho de 2019, pois deverá realizar a execução de débitos até a data de 10 de junho de 2019. Ainda em tempo está anexado ao processo administrativo eletrônico no 0240022.00000527/2022-57, cópia do cartão CNPJ da empresa, Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ junto a Receita Federal do Brasil, bem como consulta realizada no site CNPJ.BLZ onde evidencia o nome da sócia-administradora da empresa. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.18 PE - 0240014.00000671/2023-33.** Procedência: Protocolo – PA. Assunto: AM 022-2023 – L. A. de Santos – O SEU PET E AGRO – 2331 PJ. Conselheiro Relator Eliomar de Moura Sousa. Conclusão Diante do exposto e considerando os documentos anexados ao Processo Eletrônico CRMV-PA no 0240014.00000671/2023-33, que trata do Auto de Multa nº 022/2023 de L. A. de Santos – O SEU PET E AGRO – 2331 PJ, CNPJ 13.563.830/0001-79, no que tange as obrigações de anotações de responsabilidade técnica, VOTO pela execução fiscal da multa em questão, por o atuado não ter se regularizado perante este CRMV-PA dentro do prazo estabelecido quanto a homologação da ART e não ter se manifestado quanto a regularização e apresentado recurso ao Auto de Multa em virtude de não cumprir exigências definidas na Res. CFMV nº 1275/2019 para funcionamento de consultório veterinário. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.19 PE - 0240022.00000291/2024-45.** Procedência: COB – PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE TUCUMÃ, inscrito no CRMV-PA nº PA-00888-PJ - Comarca de Redenção. Conselheiro Relator Eliomar de Moura Sousa. Da análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000291/2024-45 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do Regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE TUCUMÃ, CNPJ 01.904.652/0001-13, inscrita no CRMV-PA no PA-00888-PJ, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa como inapta, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.20 PE - 0240022.00000293/2024-27.** Procedência: COB – PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 DO CFMV - J G SILVA JUNIOR, inscrito no CRMV-PA No PA-00954-PJ - Comarca de Redenção. Conselheiro Relator Eliomar de Moura Sousa. Da análise e decisão. Considerando os documentos anexados ao PE no 0240022.00000293/2024-27 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ J G Silva Junior, inscrito no CRMV-PA no PA-00954-PJ, CNPJ 01.818.380/0001-39, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa como inapta, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.21 PE - 0240017.00000054/2024-03.** Procedência: FISC – PA. Assunto: SUSPENSÃO PJ RES. CFMV 1475/2022 - TC 056 - 2024 - ROSILENE G. DA SILVA COM. LTDA – ME- 2234.PJ. Conselheira Relatora Carina Martins de Moraes. Da análise e decisão. Considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE no 0240017.00000054/2024-

03, a legislação pertinente, verificada a situação de inatividade da empresa a partir do Termo de Constatação lavrado, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ 2234, Rosilene G. da Silva COM. LTDA - ME – Pet Shop São Jorge, com base no § 6o do Artigo 45 da Resolução no1475/2022 do CFMV, a partir do dia 05/06/2024, data em que foi lavrado o Termo de Constatação no 56/2024, mantendo-se a cobrança, administrativa ou judicialmente, do(s) débito(s) anterior(es) a esta data. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.22 PE - 0240017.00000053/2024-12.** Procedência: FISC – PA. Assunto: Suspensão PJ RES. CFMV 1475/2022 - TC 053 - 2024 - F. CARLOT MÉDICO VETERINÁRIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 7212 - PJ. Conselheira Relatora Carina Martins de Moraes. Da análise e decisão. Considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE no 0240017.00000053/2024-12, a legislação pertinente, e verificada a situação de inatividade da empresa a partir do Termo de Constatação lavrado, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ 7212, Carlot Médico Veterinário e Material de Construção, Agropecuária Sarandí, com base no § 6o do Artigo 45 da Resolução no1475/2022 do CFMV, a partir do dia 04/06/2024, data em que foi lavrado o Termo de Constatação no 53/2024, mantendo-se a cobrança, administrativa ou judicialmente, do(s) débito(s) anterior(es) a esta data. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.23 - Homologação De Pessoa Física – Médico Veterinário - Ad Referendum Inscrição Principal –** Jô Rodrigues Almeida; Magaly Juliane da Silva Ataíde; Evely Araújo Gonçalves; João Anderson Ferreira Rodrigues; Juan Debs Martins Rosa; Jeane Oliveira Gama; Nayana Lorene Ribeiro Aquere; Ândria Paloma Ribeiro Maciel; Fabiana Rabelo de Siqueira; Caio Cezar Nogueira de Souza; Alexsandro Antônio Portilho Damasceno; Sara de Amorim Pereira; Lucas Santos Carvalho; Letícia Samara da Silva Roddrigues; Jarbas Diógenes Freitas Cavalcante Barbosa; Lidiany Cardoso Aleixo. **Ad Referendum Inscrição Secundária –** Edmilson Teixeira; Jean Carlos da Silva; Ketren Távora Barbosa. **Ad Referendum Inscrição Transferência –** Marcelo de Sousa Mendonça. **Zootecnista - Ad Referendum Inscrição Principal –** Dejene Borges de Sousa. **Ad Referendum Inscrição Transferência –** Vanessa Souza Altino. **4.24 - Homologação De Pessoa Jurídica:** Ida S. Alencar Comercio em Geral, Libano & Oliveira Comercio de Medicamentos Veterinários, Ouro Verde Comercial LTDA, T Pina Maia Serviços Veterinários e Produção Animal, Medicamentos Veterinários, Ouro Verde Comercial LTDA, T Pina Maia Serviços Veterinários e Produção Animal, Patinhas de Luxo Pet Shop LTDA, Marajeri Comercial LTDA, R.S. Oliveira Agropecuaria LTDA, O.G, Sousa – ME, Elite Comercio Varejista de Produtos e Serviços Agropecuários, Faria & Brito Produtos Agropecuários LTDA, Estação Animal Comercio de Animais Vivos LTDA, Renatinho A Saúde do Animal LTDA, Pedroza Comercio de Produtos Agropecuarios LTDA, M. L. Oliveira Ferro LTDA, Vieira Brasil Distribuidora S/A. G. J. Comercio de Produtos Agropecuários LTDA, Brazilianfish LTDA. **V – ASSUNTOS GERAIS:** A Presidente informa que a plenária além de gravada está sendo transcrita por aplicativo pela ASTIC CRMV/PA. Cita que os extratos de ata estão parados desde a saída da Taís e solicita uma força tarefa para agilizar isto. A secretária geral informa que está com muitos processos à pedido e ainda recebe outros de fiscalização, portanto informa que solicitou o auxílio do Dr. Wellington para a realização destes extratos e a Dra. Carina também se colocou à disposição para auxiliar. **VI – ENCERRAMENTO:** Perguntado à diretoria e conselheiros se mais alguém tem algum assunto a tratar, e como os demais participantes não tinham nada mais a acrescentar, a Sra Presidente declarou encerrada a DXXXI Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e para constar eu Giselle Almeida Couceiro CRMV-PA nº 1866, Secretária Geral, lavro e certifico que o acima mencionado é uma verdadeira transcrição sobre a Quingentésima trigésimaprimeira (DXXXI) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, realizada aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, com início às quatorze horas na cidade de Belém-PA.

Méd. Vet. Nazaré Fonseca de Souza  
Presidente  
CRMV-PA nº 0484

Méd. Vet. Eliomar de Moura Souza  
Vice- Presidente  
CRMV-PA nº 2342

Méd. Vet. Giselle Almeida Couceiro  
Secretária Geral  
CRMV-PA nº

Méd. Vet. Carina Martins de Moraes  
Conselheiro Efetivo  
CRMV-PA nº 3857

Zootec. Rita de Cássia A. de Mendonça  
Conselheira Suplente  
CRMV-PA nº 0271

Med. Vet. Welligton Conceição da Silva  
Conselheira Efetivo  
CRMV-PA nº 4299

Zootec. Waldjânio de Oliveira Melo  
Conselheira Efetivo  
CRMV-PA nº 0224

Med. Vet. Odilon José Claudino Soares  
Conselheira Efetivo  
CRMV-PA nº 1401

Méd. Vet. Igaracy Jandaia do Amaral  
Muniz  
Conselheiro Efetivo  
CRMV-PA nº 0485

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nazaré Fonseca de Souza**, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 12/01/2025 15:17:53.
- **Eliomar de Moura Sousa**, Vice-Presidente do CRMV-PA - FGSUP - VP/PA, em 13/01/2025 08:49:25.
- **Rita de Cássia Almeida de Mendonça**, Conselheira Suplente do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 13/01/2025 13:25:37.
- **Giselle Almeida Couceiro**, Secretária Geral do CRMV-PA - FGSUP - SG/PA, em 13/01/2025 17:12:59.
- **Welligton Conceição da Silva**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 21/01/2025 10:39:53.
- **Waldjânio de Oliveira Melo**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 21/01/2025 11:40:47.
- **Carina Martins de Moraes**, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 22/01/2025 10:05:06.
- **Odilon José Claudino Soares**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 28/01/2025 09:10:11.
- **Igaracy Jandaia do Amaral Muniz**, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 31/01/2025 09:59:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392119

Código de Autenticação: c8f964099d



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs** Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária